



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Seropédica

LEI N° 126

De, 13 de Dezembro de 2000.

APROVA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O QUADRIÊNIO DE 2001, 2002, 2003 E 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA – RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA para o quadriênio de 2001, 2002, 2003 e 2004, constituído pelo Anexo integrante desta Lei, estima para o período Despesas de Capital, o valor de R\$ 35.869.649,22 (trinta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, para o quadriênio de 2001, 2002, 2003 e 2004, são estimados em R\$ 35.869.649,22 (trinta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º - A programação das Despesas de Capital integrante do Anexo, desdobra-se da seguinte forma:

§ 1º – Os valores referentes ao Exercício de 2001 correspondem aos constantes do PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO para o Exercício de 2001, estando sua efetiva utilização condicionada as alterações decorrentes aos Créditos Adicionais abertos em conformidade com leis autorizadas.

§ 2º – Os valores referentes aos Exercícios de 2002, 2003 e 2004, estimados em 2001, serão convenientemente ajustados por ocasião da elaboração dos Projetos de Lei dos Orçamentos para os respectivos exercícios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 13 de Dezembro de 2000


ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO